

EXPE-DIEN-TE DO DIA

27 02 19

PRE-SDIEN-TE



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Inácio Falcão



PROJETO DE LEI Nº 77 2019

EMENTA: OBRIGA AS FARMÁCIAS SITUADAS NO ESTADO DA PARAÍBA A MANTEREM À DISPOSIÇÃO DOS CONSUMIDORES COMPÊNDIO DE BULAS DE MEDICAMENTOS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA:

Art. 1º - As farmácias e drogarias situadas no Estado da Paraíba ficam obrigadas a manter em suas dependências, em local visível, exemplar do compêndio de bulas editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo os medicamentos postos à venda no estabelecimento, para consulta gratuita pelos consumidores.

Parágrafo único – O compêndio de bulas a que se refere o caput será atualizado pelo estabelecimento sempre que colocar à venda novo medicamento regularmente aprovado para comercialização pela ANVISA.

Art. 2º - As farmácias e drogarias situadas no Estado da Paraíba afixara em suas dependências, em local visível, placa ou cartaz com os dizeres "Este estabelecimento dispõe de compêndio de medicamentos para consulta pública gratuita.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em 90 dias, estabelecendo punição pelo descumprimento e o órgão fiscalizador.

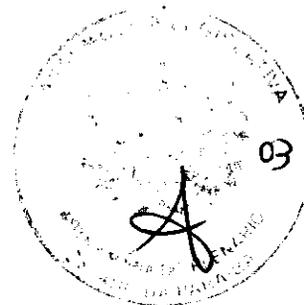
Sala de Sessões, 11 de fevereiro de 2019



Inácio Falcão
Deputado Estadual
PC do B



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Inácio Falcão



JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por finalidade de garantir ao consumidor poder acessar a bula antes de pagar por um medicamento que possa pôr em risco sua saúde, pode ocorrer que o paciente, no ato da consulta, deixa de informar o médico sua intolerância a alguma substância ou a existência de doenças crônicas incompatíveis com o medicamento receitado.

Inácio Falcão
Deputado Estadual
PC do B